



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 3.019/20

DE 25 DE MARÇO DE 2020

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 535.000,00 CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica aberto na Divisão de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Especial no valor de R\$ 535.000,00 (quinhentos e trinta e cinco mil reais) para suplementação das seguintes dotações orçamentárias do corrente exercício:

FUNDO MUN. DE SAÚDE

103010037.2.017 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE SAÚDE

3.3.90.30.02.05 – Material de Consumo

Conta 1234 - Fonte de Recursos 5 – TESOURO - CA 300-0085 – Emenda Ind. PAB a Suplementar R\$ 335.000,00

3.3.90.36.02.05 – Outros Serviços de Terceiros – PF

Conta 1235 - Fonte de Recursos 5 – TESOURO - CA 300-0085 – Emenda Ind. PAB a Suplementar R\$ 28.000,00

3.3.90.39.02.05 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Conta 1236 - Fonte de Recursos 5 – TESOURO - CA 300-0085 – Emenda Ind. PAB a Suplementar R\$ 147.000,00

103020038.2.067 – TETO ATENÇÃO HOSPITALAR E AMBULATORIAL

3.3.90.36.02.05 – Outros Serviços de Terceiros – PF

Conta 2403 - Fonte de Recursos 5 – TESOURO - CA 300-0019 – SAÚDE CUSTEIO a Suplementar R\$ 25.000,00

A SUPLEMENTAR – R\$ 535.000,00

Art. 2º - Os recursos para as suplementações constantes no artigo anterior, correrão por conta de excesso de arrecadação de rendimentos de aplicação financeira e por *superávit* financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4.320/64.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

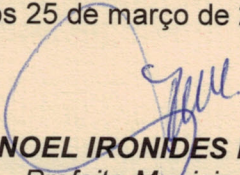
GABINETE DO PREFEITO

A Suplementar por Superávit Financeiro – R\$ 518.669,93
Total do Excesso de Arrecadação – R\$ 16.330,07

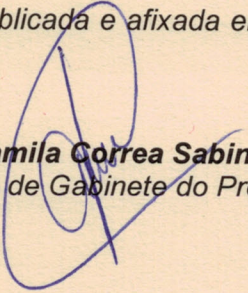
Art. 3º - Ficam incluídas e alteradas no PPA e LDO, as disposições constantes nos art. 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,
aos 25 de março de 2020


MANOEL IRONIDES ROSA
Prefeito Municipal

Registrada em Livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.


Jamila Correa Sabino
Chefe de Gabinete do Prefeito